

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.955/2024
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a empresa **CONSÓRCIO VIÁRIO CARAPICUÍBA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor (a) **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo (a) Secretário de Desenvolvimento Urbano, Senhor (a) **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VIÁRIO CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.368.022/0001-99, estabelecida à Rua Tatuapé 586 – Chácara Marco - Barueri, Estado de São Paulo, Telefone (11) 4552-7446, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes, pelo (a) Senhor (a) **Wedison Batista de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.878.110-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 263.982.028-13 e pelo (a) Senhor (a) **Luciano Prata Rodrigues Borges**, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.600.193-8 SSP/SP e do CPF nº 145.919.956-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de pavimentação e recapeamento asfáltico nas vias: Rua Caminho de Itapevi, Caminho Itapurã, Rua Belini, Rua Bragança Paulista, Rua Maura dos Santos, Rua Arnaud Gomes de Campos, Rua Tucanos, Rua Santecler Ferreira, Rua Rosalina Clara da Silva, Rua Laurindo Brunharo, Rua Bagdá, Rua Adelina, Rua Balbinos, Rua João Guidi, Rua Pedro de Oliveira, Rua José Ferreira Costa, Rua Lageado, Rua Maraú, Rua Bonfim, Rua Nicola Delbon, Rua São Tomé, Rua Valentim Komarof, Alameda das Margaridas, Rua Dorival Julião de Oliveira, Rua Éric Kurt Haberman, Rua Francisca Paskevicius, Rua Gabriel Ângelo Nascimento, Rua João Ramalho, Rua Luiza Aparecida de Almeida, Rua Teófilo, Rua Caraguatatuba, Travessa Zazanov, Rua Iraí, Rua Itapina, Rua Sakamoto, Estrada do Samuca, Rua Autazes, Rua José Xavier de Lima, Rua Oscar Mariano da Silva, Rua Calçoene, Rua Careiro, Rua Fortunato Santório, Rua Nhamunda, Rua Tucumã, Travessa Jequitibá, Rua Alterosa, Rua Mercês, Rua das Hortências, Viela Mercúrio, Rua das Tulipas, Viela Sertão, Rua Campos Gerais, Rua das Orquídeas, Rua das Petúnias, Rua Romelândia, Rua Ferros, Rua Ouro Preto, Rua Sapé, Rua Irajá, Rua Santo Antonio, Rua Irismar, Rua Macambira, Rua Omar Cardoso, Rua Ouro Branco e Rua Papoulas em diversos bairros neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **06** (seis) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **19.207.421,48** (Dezenove milhões e duzentos e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ **960.371,07** (novecentos e sessenta mil e trezentos e setenta e um reais e sete centavos) correspondentes a **5%** (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

(e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CONSÓRCIO VIÁRIO CARAPICUÍBA
Wedison Batista de Souza
Contratada

CONSÓRCIO VIÁRIO CARAPICUÍBA
Luciano Prata Rodrigues Borges
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM
DIVERSAS VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

ÍNDICE

1.	Memorial Descritivo e de Cálculo	2
2.	Descrição dos Serviços	2
2.1.	Canteiro de Obras	3
2.2.	Locação da Obra	3
2.3.	Limpeza, demolições e remoções.....	3
2.4.	Guias, Sarjetas e Pavimento.....	4
2.4.1	Guias	4
2.4.2	Sarjetas	4
2.5.	Camadas do Pavimento	4
2.6.	Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento	4
2.6.1	Remoção de Terra Excedente	5
2.6.2	Localização do Bota-Fora.....	5
2.6.3	Localização da Usina de Ásfalto	5
2.6.4	Levantamento de tampões Existentes	6
2.7.	Serviços Complementares	6
2.8.	Acessibilidade	6
2.9.	Considerações Finais.....	6
2.9.1	Instalações da Obra	7
2.10.	Projetos de sinalização viária	8
3.	Especificações Técnicas	9
3.1.	Preços Contratuais.....	9
3.2.	Critérios de Medição	9
4.	Prazo de Execução	10
5.	Fiscalização dos Serviços	10
6.	Disposições Finais	11
7.	Anexos	11



1. Memorial Descritivo e de Cálculo

A implantação da Pavimentação Recapeamento em Diversas vias do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa proporcionar ao munícipe, mais conforto e mais segurança aos motoristas e pedestres do Município de Carapicuíba.

A Memória de Cálculo, com as respectivas áreas do quadro de quantidades em planta, foi realizada através de programa computacional AUTOCAD.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba nas seguintes vias descritas:

RUA DAS HORTÊNSIAS
VIELA MERCÚRIO
RUA DAS TULIPAS
VIELA SERTÃO
RUA CAMPOS GERAIS
RUA DAS ORQUÍDEAS
RUA DAS PETÚNIAS
RUA ROMELÂNDIA
RUA FERROS



RUA OURO PRETO TRECHO I
RUA SAPÊ
RUA IRAJÁ
RUA IRISMAR E RUA SANTO ANTÔNIO
RUA MACAMBIRA
RUA OMAR CARDOSO
RUA OURO BRANCO
RUA OURO PRETO TRECHO II

2.1. Canteiro de Obras

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de container , destinado à administração da obra ou para equipe técnica, durante os meses previstos para execução das obras.

2.2. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

2.3. Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, e implantação de canteiro de obras, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.



2.4. Guias, Sarjetas e Pavimento

2.4.1 Guias

As ruas indicadas já contêm guias. Para os trechos onde serão necessários a reconstrução em trechos indicados em projeto, deverão ser utilizados guias do tipo pré-moldada de concreto $F_{ck}=30,0$ MPa, padrão PMSP, assentadas sob base de brita e pó de pedra. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

2.4.2 Sarjetas

As ruas indicadas já cotêm sarjetas. Para os trechos onde serão necessários a reconstrução em trechos indicados em projeto, deverão ser utilizados sarjetas moldadas "in loco" com 45cm de largura e 15cm de espessura, concreto $F_{ck}=25,0$ MPa, assentadas sob base de brita e pó de pedra. As obras de infraestrutura de implantação de sarjetas a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

2.5. Camadas do Pavimento

Os trechos de recapeamento serão composto por execução de fresagem (espessura até 5 cm), imprimação betuminosa ligante e revestimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente espessura de 5 cm.

2.6. Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços de pavimentação deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP

IE	01/2004	PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO
ESP	06/1992	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
ESP	09/2004	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE
IE	03/2009	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
ES	P16	GUIAS E SARJETAS

. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.



Os serviços de Reconstrução de Pavimento consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga, usinagem, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de Base Brita Graduada Simples.

2.6.1 Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

2.6.2 Localização do Bota-Fora

Após pesquisa para determinação da distância de transporte até os bota-foras, foi adotado o de menor distancia:

- Bota fora para atendimento das obras da **Vila Cristina** com distancia de 4,2 quilômetros- (Formiga-Coleta e Gerenciamento Ambiental, localizado na Estrada das Mimosas, 78, Santa Maria, Osasco- SP, 06150-550).
- Bota fora para atendimento das obras da **Chacarã São João Granja Viana** com distancia de 5,8 quilômetros- (Formiga-Coleta e Gerenciamento Ambiental, localizado na Estrada das Mimosas, 78, Santa Maria, Osasco-SP, 06150-550).

- Bota fora para atendimento das obras do **Jardim das Palmeiras** da com distancia de 5,90 quilômetros- (Formiga-Coleta e Gerenciamento Ambiental, localizado na Estrada das Mimosas, 78, Santa Maria, Osasco-SP, 06150-550).

2.6.3 Localização da Usina de Ásfalto



Após pesquisa para determinação da distância de transporte da Usina de Asfalto até a obra, foi adotado a de menor distancia:

- Usina de Asfalto para atendimento das obras da **Vila Cristina** com distancia de 14,6 quilômetros--(Jofege, av.Lourenço Beloli, 582 628, Vila Menck, Osasco- SP, 02675-031).
- Usina de Asfalto para atendimento das obras do **Chacarã São João Granja Viana**, com distancia de 16,10 quilômetros-(Jofege, av.Lourenço Beloli, 582 628, Vila Menck, Osasco- SP, 02675-031).
- Usina de Asfalto para atendimento das obras da **Jardim das Palmeiras** com distancia de 15,60 quilômetros- -(Jofege, av.Lourenço Beloli, 582 628, Vila Menck, Osasco- SP, 02675-031).
-

2.6.4 Levantamento de tampões Existentes

O levantamento de tampões serão executados em alvenaria de tijolos maciços, até atingirem a cota de pavimento acabado , assentados com argamassa. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

2.7. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

2.8. Acessibilidade

A acessibilidade é atendida através do sistema viário e passeios existentes, *as calçadas não serão objeto da intervenção proposta, devendo ser recompostas em caso de a ver danos na execução de otros serviços propostos*, conforme indicado no Projeto Básico.

2.9. Considerações Finais



A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

2.9.1 Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada



-
- através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
 - ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
 - ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
 - ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
 - ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
 - ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.
 - ✓ Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

2.10. Projetos de sinalização viária

A sinalização tem como propósito de evitar eventuais problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos; imprevistos para motoristas que trafegam em velocidade constante, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias.

Deste modo, junto a trechos da referida intervenção, foi considerado com o devido rigor, a sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Tal sinalização deve, portanto, advertir, com a necessária antecedência, a situação que se encontrará na pista de rolamento; regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura; canalizar e ordenar o fluxo de veículos conforme o sentido proposto da via, de modo a evitar movimentos conflitantes e/ou acidentes e minimizar congestionamento; fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.



Com relação a sua implantação deve-se ponderar às características e particularidade das referidas vias. Um dos principais fatores que determinam a circulação e por conseguinte, a sinalização do leito viário, está diretamente relacionado a intervenção implantada.

Deve-se ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

“Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Por fim, qualquer modificação dos projetos de sinalização apresentados poderão ser modificados, desde que os mesmos sejam autorizados pela Secretaria de Transito do Município de Carapicuíba.

3. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

3.1. Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

3.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços unitários.



As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.

Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 5 (cinco) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

5. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.



6. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

7. Anexos

Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais

1. Orçamento Referencial.

Fausto Batista
Engenheiro Civil / CREA 0682525642-SP



CONSÓRCIO VIÁRIO CARAPICUÍBA – CNPJ nº 58.368.022/0001-99
Rua Tatuapé, 586 – Térreo – Chácara Marco, Barueri / SP – (11) 4552 – 7446
adm.consortio@vigent.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Barueri, 11 de dezembro de 2024.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio
Concorrência Eletrônica nº. 02 / 2024
Processo Administrativo nº. 26955 / 2024

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ 19.207.421,48 (dezenove milhões e duzentos e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto é de até 06 (seis) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO: SANTANDER - 033
NÚMERO DA AGÊNCIA: 2056
NÚMERO DA CONTA: 13002445-0

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.320.722/0001-09
Wedison Batista de Souza
CPF: 263.982.028-13/RG: 30.878.110-7
Sócio/Proprietário

TMK ENGENHARIA SA.
CNPJ: 28.131.759/0001-22
Luciano Prata Rodrigues Borges
CPF: 145.919.956-15/RG: 11.600.193-8
Sócio/Proprietário

“CONSÓRCIO VIÁRIO CARAPICUÍBA”
Rua Tatuapé, nº 586, Chácara Marco, Barueri/São Paulo, CEP: 06419-220
(11) 4552-7446 - adm.consortio@vigent.com.br

Página 1 de 1

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE CARAPICUÍBA



Objeto: Recapeamento e pavimentação de diversas vias (Rua Caminho de Itapevi, Caminho Itapurá, Rua Belini, Rua Bragança Paulista, Rua Maura dos Santos, Rua Amaud Gomes de Campos, Rua Tucanos, Rua Santecler Ferreira, Rua Rosalina Clara da Silva, Rua Laurindo Brunharo, Rua Bagdá, Rua Adelina, Rua Balbinos, Rua João Guidi, Rua Pedro de Oliveira, Rua José Ferreira Costa, Rua Lageado, Rua Maraú, Rua Bonfim, Rua Niçola Delbon, Rua São Tomé, Rua Valentim Komarof, Alameda das Margaridas, Rua Dorival Julião de Oliveira, Rua Eric Kurt Haberman, Rua Francisca Paskevicius, Rua Gabriel Angelo Nascimento, Rua João Ramalho, Rua Luiza Aparecida de Almeida, Rua Teófilo, Rua Caragatatuba, Travessa Zazanov, Rua Iraí, Rua Itapina, Rua Sakamoto, Estrada do Samuca, Rua Autazes, Rua José Xavier de Lima, Rua Oscar Mariano da Silva, Rua Calçoene, Rua Careiro, Rua Fortunato Santório, Rua Nhamunda, Rua Tucumã, Travessa Jequitibá, Rua Alterosa, Rua Mercês, Rua das Horfências, Vela Mercúrio, Rua das Tulipas, Vela Sertão, Rua Campos Gerais, Rua das Orquídeas, Rua das Petúlias, Rua Romelândia, Rua Ferros, Rua Ouro Preto, Rua Sapé, Rua Irajá, Rua Santo Antonio, Rua Irismar, Rua Macambira, Rua Omar Cardoso, Rua Ouro Branco e Rua Papoulas) em diversos bairros no município de Carapicuíba.



TABELA DE REFERÊNCIA (SEM DISONERAÇÃO)	
SINAPI	JUN/2024
CDHU	194
SIURB	JAN/2024
BDI	3,2,2,3%

Recurso: Próprio

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				57.563,93
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	R\$ 311,05	24,00	R\$ 7.465,20
1.2	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNIMES	R\$ 877,13	13,00	R\$ 11.402,69
1.3	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNIMES	R\$ 1.310,85	6,00	R\$ 7.865,10
1.4	02.03.080	CDHU	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	R\$ 46,45	150,00	R\$ 6.967,50
1.5	02.03.110	CDHU	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	R\$ 108,95	150,00	R\$ 16.342,50
1.6	02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNIMES	R\$ 1.074,42	7,00	R\$ 7.520,94
2			SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				15.872,89
2.1	70.03.010	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 1.766,73	8,64	R\$ 15.264,55
2.2	97.05.130	CDHU	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO	M2	R\$ 70,41	8,64	R\$ 608,34
3			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				593.093,37
3.1	102295	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	R\$ 6,27	1.629,16	R\$ 10.214,83
3.2	102296	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	R\$ 6,00	208,99	R\$ 1.253,94
3.3	004-009-000	SIURB	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	R\$ 19,39	1.497,18	R\$ 29.030,31
3.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	R\$ 8,45	385,07	R\$ 3.253,87
3.5	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,82	6.077,93	R\$ 11.061,83
3.6	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	R\$ 29,08	385,07	R\$ 11.197,93
3.7	08.01.020	CDHU	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO	M2	R\$ 95,55	200,00	R\$ 19.110,00
3.8	101579	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	R\$ 52,00	135,96	R\$ 7.069,92
3.9	46.12.070	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN= 500MM	M	R\$ 164,57	155,00	R\$ 25.508,35
3.10	06.010.001	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	R\$ 194,71	14,00	R\$ 2.725,94
3.11	06.012.001	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	R\$ 382,78	257,00	R\$ 98.374,46
3.12	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	R\$ 168,90	70,31	R\$ 11.874,88
3.13	06-006-000	SIURB	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	R\$ 453,23	20,14	R\$ 9.128,05
3.14	06-018-002	SIURB	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	R\$ 5.951,60	17,00	R\$ 101.177,20
3.15	49.12.120	CDHU	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSF EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	R\$ 689,44	39,30	R\$ 27.094,99
3.16	49.06.420	CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	UN	R\$ 556,05	28,00	R\$ 15.569,40
3.17	97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	R\$ 2.663,86	6,00	R\$ 15.983,16
3.18	49.12.050	CDHU	BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSF COM TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 7.738,58	25,00	R\$ 193.464,50
4			PAVIMENTAÇÃO				711.804,02
4.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$ 1,77	3.262,70	R\$ 5.774,98
4.2	97696	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 23,64	967,45	R\$ 22.870,52
4.3	102354	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	R\$ 162,31	13,00	R\$ 2.110,03
4.4	07.01.060	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	R\$ 27,98	1.028,28	R\$ 28.771,13
4.5	05-010-000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	m²	R\$ 29,35	2.450,70	R\$ 71.928,05
4.6	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,82	17.072,72	R\$ 31.072,35
4.7	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	R\$ 29,08	2.510,69	R\$ 73.010,97

D4Sign 93378540-3e94-46ec-8584-d7b47d5bc4ad - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 1 de 4

Processo nº 26955 / 2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Contrato 96/24
 licitacoes@carapicuiaba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441
 Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE CARAPICUÍBA



Objeto: Recapeamento e pavimentação de diversas vias (Rua Caminho de Itapevi, Caminho Itapurá, Rua Belini, Rua Bragança Paulista, Rua Maura dos Santos, Rua Amaud Gomes de Campos, Rua Tucanos, Rua Santecler Ferreira, Rua Rosalina Clara da Silva, Rua Laurindo Brunharo, Rua Bagdá, Rua Adelina, Rua Balbinos, Rua João Guidi, Rua Pedro de Oliveira, Rua José Ferreira Costa, Rua Lageado, Rua Maraú, Rua Bonfim, Rua Nicóla Delbon, Rua São Tomé, Rua Valentim Komarof, Alameda das Margaridas, Rua Dorival Julião de Oliveira, Rua Eric Kurt Haberman, Rua Francisca Paskevicius, Rua Gabriel Ângelo Nascimento, Rua João Ramalho, Rua Luiza Aparecida de Almeida, Rua Teófilo, Rua Caragatatuba, Travessa Zazanov, Rua Iraí, Rua Itapina, Rua Sakamoto, Estrada do Samuca, Rua Autazes, Rua José Xavier de Lima, Rua Oscar Mariano da Silva, Rua Calçoene, Rua Careiro, Rua Fortunato Santório, Rua Nhamunda, Rua Tucumã, Travessa Jequitibá, Rua Alterosa, Rua Mercês, Rua das Hórfãs, Vela Mercúrio, Rua das Tulipas, Vela Sertão, Rua Campos Gerais, Rua das Orquídeas, Rua das Petúlias, Rua Romelândia, Rua Ferros, Rua Ouro Preto, Rua Sapé, Rua Irajá, Rua Santo Antonio, Rua Irismar, Rua Macambira, Rua Omar Cardoso, Rua Ouro Branco e Rua Papoulas) em diversos bairros no município de Carapicuíba.



TABELA DE REFERÊNCIA (SEM DISONERIFICAÇÃO)	
SINAPI	JUN/2024
CDHU	194
SIUBS	JAN/2024
BDI 3,2,3%	

Recurso: Próprio

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL
4.8	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	R\$ 112,46	367,61	R\$ 41.340,86
4.9	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	R\$ 124,42	367,61	R\$ 45.737,41
4.10	05-026-000	SIURB INFRA	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 7,41	4.901,40	R\$ 36.319,37
4.11	05-027-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 14,24	2.450,70	R\$ 34.897,97
4.12	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,82	9,60	R\$ 17,47
4.13	95896	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	R\$ 1.201,37	122,54	R\$ 147.209,87
4.14	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,82	9,60	R\$ 17,47
4.15	95895	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	R\$ 1.393,28	122,54	R\$ 170.725,56
5			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO				6.051.898,59
5.1	05-010-000	SIURB	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	R\$ 29,35	35.812,24	R\$ 1.051.089,24
5.2	05-011-000	SIURB	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	R\$ 22,62	1.015,91	R\$ 22.979,88
5.3	03.06.050	CDHU	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	R\$ 27,28	816,15	R\$ 22.264,57
5.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,82	357.097,42	R\$ 649.917,30
5.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R\$ 8,45	18.622,36	R\$ 157.358,96
5.6	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	R\$ 29,08	18.925,31	R\$ 550.348,05
5.7	05-027-000	SIURB	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 14,24	15.340,81	R\$ 218.453,08
5.8	05-026-000	SIURB	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 7,41	16.356,72	R\$ 121.203,27
5.9	09-63.96	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 124,42	2.994,89	R\$ 372.624,55
5.10	05-099-001	SIURB	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	R\$ 507,84	2.148,73	R\$ 1.091.213,28
5.11	95895	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 1.393,28	923,02	R\$ 1.286.022,38
5.12	95896	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 1.201,37	240,57	R\$ 289.010,58
5.13	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	R\$ 112,46	152,39	R\$ 17.137,39
5.14	54.04.393	CDHU	PISO EM PLACA DE CONCRETO PERMEÁVEL DRENANTE, COR NATURAL - ESPESURA DE 8 CM	M2	R\$ 136,98	654,70	R\$ 89.680,81
5.15	11.18.020	CDHU	LASTRO DE AREIA	M3	R\$ 251,54	32,74	R\$ 8.234,16
5.16	11.01.160	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	R\$ 504,15	207,00	R\$ 104.361,07
6			RECAPEAMENTO VIÁRIO				4.856.339,57
6.1	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	R\$ 7,23	56.513,89	R\$ 408.595,42
6.2	05-026-000	SIURB	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 7,41	55.697,74	R\$ 412.720,25
6.3	95895	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	R\$ 1.393,28	2.784,89	R\$ 3.880.127,36
6.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,82	47.218,82	R\$ 85.938,25
6.5	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	R\$ 29,08	2.371,33	R\$ 68.958,28
7			EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, SARJETÕES E PASSEIO				2.432.986,42
7.1	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	R\$ 16,01	3.569,28	R\$ 57.144,17
7.2	03.01.250	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	R\$ 30,34	11.474,18	R\$ 348.126,62
7.3	05-001-000	SIURB	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	R\$ 9,71	2.247,00	R\$ 21.818,37
7.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	R\$ 44,48	11.960,00	R\$ 531.980,80
7.5	05-019-001	SIURB	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	R\$ 615,18	613,64	R\$ 377.498,38

D4Sign 93378540-3e94-46ec-8584-d7b47d5bc4ad - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 2 de 4

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: Recapeamento e pavimentação de diversas vias (Rua Caminho de Itapevi, Caminho Itapurá, Rua Belini, Rua Bragança Paulista, Rua Maura dos Santos, Rua Amaud Gomes de Campos, Rua Tucanos, Rua Santecler Ferreira, Rua Rosalina Clara da Silva, Rua Laurindo Brunharo, Rua Bagdá, Rua Adelina, Rua Balbinos, Rua João Guidi, Rua Pedro de Oliveira, Rua José Ferreira Costa, Rua Lageado, Rua Maráu, Rua Bonfim, Rua Nicola Delbon, Rua São Tomé, Rua Valentim Komarof, Alameda das Margaridas, Rua Dorival Julião de Oliveira, Rua Eric Kurt Haberman, Rua Francisca Paskevicius, Rua Gabriel Angelo Nascimento, Rua João Ramalho, Rua Luiza Aparecida de Almeida, Rua Teófilo, Rua Caraguatatuba, Travessa Zazanov, Rua Irajá, Rua Itapina, Rua Sakamoto, Estrada do Samuca, Rua Autazes, Rua José Xavier de Lima, Rua Oscar Mariano da Silva, Rua Calçoene, Rua Careiro, Rua Fortunato Santório, Rua Nhamunda, Rua Tucumã, Travessa Jequitibá, Rua Alterosa, Rua Mercês, Rua das Hortências, Vela Mercúrio, Rua das Tulipas, Vela Sertão, Rua Campos Gerais, Rua das Orquídeas, Rua das Petúncias, Rua Romelândia, Rua Ferros, Rua Ouro Preto, Rua Sapé, Rua Irajá, Rua Santo Antonio, Rua Irismar, Rua Macambira, Rua Omar Cardoso, Rua Ouro Branco e Rua Papoulas) em diversos bairros no município de Carapicuíba.



TABELA DE REFERÊNCIA (SEM DESONERAÇÃO)	
SINAPI	JUN/2024
CDHU	194
SURS	JAN/2024
RDI 24,75%	

Recurso: Próprio

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UMID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL
7.6	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	R\$ 66,44	14.412,24	R\$ 957.549,23
7.7	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,82	23.012,43	R\$ 41.882,62
7.8	94294	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	M	R\$ 7,07	258,00	R\$ 1.824,06
7.9	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	R\$ 160,72	181,38	R\$ 29.151,39
7.10	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R\$ 8,72	1.249,87	R\$ 10.898,90
7.11	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	R\$ 37,99	194,04	R\$ 7.371,58
7.12	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	R\$ 29,08	1.182,57	R\$ 34.389,09
7.13	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	R\$ 4,26	1.248,00	R\$ 5.316,48
7.14	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	R\$ 197,90	40,60	R\$ 8.034,74
8			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				594.209,27
8.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	R\$ 36,76	2.073,62	R\$ 76.226,27
8.2	70.02.016	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 114,75	1.258,87	R\$ 144.455,33
8.3	70.03.003	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 1.610,32	35,51	R\$ 57.174,41

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: Recapeamento e pavimentação de diversas vias (Rua Caminho de Itapevi, Caminho Itapurá, Rua Belini, Rua Bragança Paulista, Rua Maura dos Santos, Rua Amaud Gomes de Campos, Rua Tucanos, Rua Santecler Ferreira, Rua Rosalina Clara da Silva, Rua Laurindo Brunharo, Rua Bagdá, Rua Adelina, Rua Balbinos, Rua João Guidi, Rua Pedro de Oliveira, Rua José Ferreira Costa, Rua Lageado, Rua Maráu, Rua Bonfim, Rua Nicola Delbon, Rua São Tomé, Rua Valentim Komarof, Alameda das Margaridas, Rua Dorival Julião de Oliveira, Rua Eric Kurt Haberman, Rua Francisca Paskevicius, Rua Gabriel Angelo Nascimento, Rua João Ramalho, Rua Luiza Aparecida de Almeida, Rua Teófilo, Rua Caraguatatuba, Travessa Zazanov, Rua Irai, Rua Itapina, Rua Sakamoto, Estrada do Samuca, Rua Autazes, Rua José Xavier de Lima, Rua Oscar Mariano da Silva, Rua Calçoene, Rua Careiro, Rua Fortunato Santório, Rua Nhamunda, Rua Tucumã, Travessa Jequitibá, Rua Alterosa, Rua Mercês, Rua das Hortências, Vela Mercúrio, Rua das Tulipas, Vela Sertão, Rua Campos Gerais, Rua das Orquídeas, Rua das Petúnias, Rua Romelândia, Rua Ferros, Rua Ouro Preto, Rua Sapé, Rua Irajá, Rua Santo Antonio, Rua Irismar, Rua Macambira, Rua Omar Cardoso, Rua Ouro Branco e Rua Papoulas) em diversos bairros no município de Carapicuíba.



TABELA DE REFERÊNCIA (SEM DESONERAÇÃO)	
SINAPI	JUN/2024
CDHU	194
SUJB	JAN/2024
BDI 24,23%	

Recurso: Próprio

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UMID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL
8.4	70.04.001	CDHU	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	R\$ 1.273,99	236,00	R\$ 300.661,64
8.5	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	R\$ 6,65	764,99	R\$ 5.087,18
8.6	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM X 20 "CM	UN	R\$ 80,01	7,00	R\$ 560,07
8.7	97.05.130	CDHU	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	R\$ 70,41	0,63	R\$ 44,36
9			POÇO DE VISITA E BOCO DE LOBO				15.527,33
9.1	06-021-000	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	R\$ 170,63	91,00	R\$ 15.527,33
10			URBANISMO				141.882,65
10.1	35.04.020	CDHU	BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO	M	R\$ 212,15	32,89	R\$ 6.977,61
10.2	34.05.360	CDHU	GRADIL TELA ELETROSOLDADO, MALHA DE 5 X 15CM, GALVANIZADO	M2	R\$ 184,76	91,80	R\$ 16.960,97
10.3	34.02.100	CDHU	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	R\$ 18,04	18,25	R\$ 329,23
10.4	35.05.200	CDHU	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	R\$ 5.107,36	1,00	R\$ 5.107,36
10.5	35.05.220	CDHU	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	R\$ 1.707,72	1,00	R\$ 1.707,72
10.6	35.05.210	CDHU	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	R\$ 2.809,03	1,00	R\$ 2.809,03
10.7	35.05.240	CDHU	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	CJ	R\$ 3.302,23	1,00	R\$ 3.302,23
10.8	14.01.050	CDHU	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	R\$ 101,57	18,00	R\$ 1.828,26
10.9	03.02.020	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO/EMBASAMENTO	M3	R\$ 124,68	9,00	R\$ 1.122,12
10.10	15.03.150	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	R\$ 17,43	5.000,00	R\$ 87.150,00
10.11	15.05.290	CDHU	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 40 MPA	M3	R\$ 3.376,88	4,32	R\$ 14.588,12
						SUBTOTAL SEM BDI	15.461.178,04
						BDI 24,23%	3.746.243,44
						TOTAL COM BDI	19.207.421,48

Barueri, 11 de dezembro de 2024.

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.320.722/0001-09
 Wedison Batista de Souza
 CPF: 263.982.028-13/RG: 30.878.110-7
 Sócio/Proprietário

TMK ENGENHARIA SA.
CNPJ: 28.131.759/0001-22
 Luciano Prata Rodrigues Borges
 CPF: 145.919.956-15/RG: 11.600.193-8
 Sócio/Proprietário

D4Sign 93378540-3e94-46ec-8584-d7b47d5bc4ad - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 4 de 4

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



OBJETO: Recapeamento e pavimentação de diversas vias (Rua Caminho de Itapevi, Caminho Itapurá, Rua Belini, Rua Bragança Paulista, Rua Maura dos Santos, Rua Arnaud Gomes de Campos, Rua Tucanos, Rua Santeleer Ferreira, Rua Rosalina Clara da Silva, Rua Laurindo Brunharo, Rua Bagdá, Rua Adelina, Rua Balbinos, Rua João Guidi, Rua Pedro de Oliveira, Rua José Ferreira Costa, Rua Lageado, Rua Marajú, Rua Bonfim, Rua Nicola Delbon, Rua São Tomé, Rua Valentim Komarof, Alameda das Margaridas, Rua Dorival Julião de Oliveira, Rua Eric Kurt Haberman, Rua Francisca Paskevicius, Rua Gabriel Ângelo Nascimento, Rua João Ramalho, Rua Luiza Aparecida de Almeida, Rua Teófilo, Rua Caraguatubá, Travessa Zazanov, Rua Irai, Rua Itapina, Rua Sakamoto, Estrada do Samuca, Rua Autazes, Rua José Xavier de Lima, Rua Oscar Mariano da Silva, Rua Calçoene, Rua Careiro, Rua Fortunato Santório, Rua Nhamunda, Rua Tucumã, Travessa Jequitibá, Rua Alterosa, Rua Mercês, Rua das Hortências, Vela Mercúrio, Rua das Tulipas, Vela Sertão, Rua Campos Gerais, Rua das Orquídeas, Rua das Petúnias, Rua Romelândia, Rua Ferros, Rua Ouro Preto, Rua Sapé, Rua Irajá, Rua Santo Antonio, Rua Irismar, Rua Macambira, Rua Omar Cardoso, Rua Ouro Branco e Rua Papoulas) em diversos bairros no município de Carapicuíba.



RECURSO: Próprio

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
10	URBANISMO	P	100%	-	-					
		R	0%							
		%	TOTAL ITEM	R\$ 141.882,65			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		-			-	-	35.470,66	35.470,66	35.470,66	35.470,66
Valores totais S/BDI		R\$ 15.461.170,04		2.778.984,39	2.759.260,69	1.889.673,19	3.459.660,10	2.101.007,04	2.472.592,63	
Valores totais C/BDI		R\$ 19.207.421,48		3.452.332,31	3.427.829,55	2.347.941,01	4.297.935,74	2.610.081,04	3.071.701,83	
Valores acumulados C/BDI				3.452.332,31	6.880.161,86	9.227.702,87	13.525.638,61	16.135.719,65	19.207.421,48	

Legenda:

Planejado
Realizado

Barueri, 11 de dezembro de 2024.

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.320.722/0001-09
Wedison Batista de Souza
CPF: 263.982.028-13/RG: 30.878.110-7
Sócio/Proprietário

TMK ENGENHARIA SA.
CNPJ: 28.131.759/0001-22
Luciano Prata Rodrigues Borges
CPF: 145.919.956-15/RG: 11.600.193-8
Sócio/Proprietário

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: CONSÓRCIO VIÁRIO CARAPICUÍBA
CONTRATO Nº: 96/2024
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Wedison Batista de Souza**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 263.982.028-13

Assinatura: _____

Nome: **Luciano Prata Rodrigues Borges**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 145.919.956-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obras
Nome: **Fabio Navarro Silva**
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 254.326.748-40

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.